Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTA-DO DO ACRE, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.473 DE 07 DE OUTUBRO DE 2023

"Inclui, no Calendário Turístico Oficial do Município de Rio Branco - AC, o Círio de Nazaré".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei inclui no Calendário Turístico Oficial o Círio de Nazaré, realizado no Município de Rio Branco - Acre.

Parágrafo único. O evento, de que trata o caput, realizar-se-á anualmente no segundo domingo do mês de outubro.

Art. 2° O Círio de Nazaré compreende as seguintes manifestações:

- I Romaria Rodoviária;
- II Romaria Fluvial;
- III Motorromaria;
- IV Ciclorromaria;
- V Trasladação;
- VI Procissão do Círio;
- VII Romaria da Juventude;
- VIII Romaria das Crianças;
- IX Romaria dos Corredores;
- X Procissão da Festa; e
- XI Recírio; e
- XII Outras manifestações em honra à Nossa Senhora de Nazaré.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.621 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto Municipal nº 1.929, de 29 de dezembro de 2022, que editou o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2023, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

Considerando o Decreto Estadual nº 11.335, de 13 de outubro de 2023, DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023. §1º. Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

§2º. As disposições deste Decreto não se aplicam as atividades consideradas de natureza essenciais de competência desta municipalidade. Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.929, de 29 de dezembro de 2022, e suas alterações, que edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2023, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.622 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Institui o grupo de Trabalho da Política Nacional de atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a lei, em Regime de Internação, internação provisória e Semiliberdade (PNAISARI).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 1082/2014), que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória, Semiliberdade e Meio Aberto (PNAISARI), e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em regime de Internação e Internação Provisória, Semiliberdade e Meio aberto;

Considerando que no Art. 18 compete aos Municípios, por intermédio das respectivas Secretarias de Saúde, no inciso I - instituir Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI), em articulação com a Secretaria de Saúde Estadual e a Secretaria gestora do Sistema Socioeducativo, para a implementação e acompanhamento da PNAISARI;

Considerando o expediente OFICIO Nº SEMSA-OFI-2023/01341, de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o OFICIO Nº SMCC-OFI-2023/02885, de 16 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial, para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória, Semiliberdade e Meio Aberto, com a finalidade de assessorar, monitorar e avaliar a implantação, implementação e operacionalização da PNAISARI, conforme a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, com a finalidade de assessorar, monitorar e avaliar a implantação, implementação e operacionalização da PNAISARI, mediante os Planos Operativos Municipais- POM e Planos de Ação Anual- PAA, atuando para:

I – O GTI-M/ PNAISARI, observado o que dispõe os princípios e diretrizes, da PNAISARI, tem a competência de assessorar, monitorar e avaliar a efetiva implementação da atenção integral à saúde a adolescentes, em situação de privação de liberdade, no Estado do Acre;

II – O GTI-M/PNAISARI, tem a responsabilidade de realizar o apoio institucional e ser mobilizador dos Grupos de Trabalhos Intersetoriais Municipais GTI-M/ PNAISARI / POM, para articulação, integração e efetivação das Políticas Públicas Sociais, na produção de resultados exitosos na Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e reinserção biopsicossocial dos mesmos:

III – O GTI-M/PNAISARI, será constituído por membros, titulares e suplentes, representantes das Instituições, órgãos, áreas e entidades, envolvidas com atenção a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e em situação de Regime de Internação e Internação Provisória, Semiliberdade e Meio Aberto;

Art. 2º – O Grupo de Trabalho Intersetorial- GTI-M/PNAISARI, está composto por representantes, Titular e Suplente, dos seguintes órgãos, instituições, entidades:

- I) Secretária Municipal de Saúde SEMSA:
- 1. Titular: Elaine Maria Ferraz Araújo;
- 2. Suplente: Analdemyra da Costa Moreira;
- II) Secretaria de Estado da Saúde do Acre- SESACRE:
- 1.Titular: Raimunda Nonata do Nascimento;
- 2. Suplente: Maria Lucinéia de Araújo Monteiro;
- III) Instituto Socioeducativo do Acre ISE:
- 1. Titular: Graziele Morais;
- 2. Suplente: Dilziane Souza;
- IV) 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco:
- 1. Titular: Kariny Costa Gonçalves;
- 2.Suplente: Cláudio Alberto Felix Rossetto;
- V) Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos SASDH:
- 1. Titular: José Nilcimar Monteiro de Freitas;
- 2. Suplente: Rilhaene Aparecida Jialdi Freze.
- VI) Secretária Municipal de Educação SEME:
- 1. Titular: Marinês França Carneiro;
- 2. Suplente: Fátima Ávalo de Moraes;
- VII) Fundação Municipal de cultura, esporte e lazer Garibaldi Brasil:
- 1.Titular: Sarah Elizabeth de Carvalho Lima;
- 2. Suplente: Fabiana Damasceno Pinheiro;
- Art. 3°. O funcionamento do Grupo; GTI-M/PNAISARI, dar-se-á conforme diretrizes estabelecidas em comum acordo e reportadas, através de

Reuniões mensais.

I – Os membros do Grupo; GTI-M/PNAISARI, deverão justificar, formalmente, à coordenação do referido Grupo sobre eventual impossibilidade de presença nas reuniões de trabalho.

II – Os membros do GTI-M/PNAISARI poderão, quando necessário, apresentar sistematicamente e, oportunamente, sugestões justificadas ao texto desta Portaria e de seu Regimento Interno, encaminhando-as a Secretaria Municipal de Saúde para análises e demais providências.

III – Caso seja identificado necessidade de substituir algum membro do GTI-M/PNAISARI, isto será realizado com conhecimento e aprovação da coordenação do referido Grupo, conforme o Regimento Interno.

Art. 4° Compete ao GTI-M/PNAISARI:

I - a elaboração de Plano Operativo, conforme modelo constante do Anexo 2 do Anexo XVII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 1082/2014, Art. 23, I);

II - a elaboração de Plano de Ação Anual, com definição das ações de saúde e as metas físicas para o ano de exercício por município, conforme modelo constante do Anexo 3 do Anexo XVII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017; (Origem: PRT MS/GM 1082/2014, Art. 23, II);

III - o acompanhamento e monitoramento da efetiva implementação da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade; e (Origem: PRT MS/GM 1082/2014, Art. 23, III);

IV - Realização de diagnóstico da situação de saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade; (Origem: PRT MS/GM 1082/2014, Art. 23, IV).

Art. 4.º O Grupo de Trabalho Intersetorial realizará reuniões mensalmente para discussão e deliberação das ações desenvolvidas pelo Plano de Ação Anual.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 09 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.623 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.753, de 29 de novembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Prefeito - GABPRE;

Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/03511, de 06 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Izabel Martins, para exercer o cargo em comissão lotada no Gabinete do Prefeito - GABPRE, referência CC – 3.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 09 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.624 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.419, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA,

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/03513, de 06 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jéssica Maia de Lima, para exercer cargo de em comissão, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 09 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.625 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 744, de 09 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Procuradoria Geral do Município — PGM:

Considerando o OFÍCIO N° PGM-OFI-2023/00742, de 05 de outubro de 2023, da Procuradoria Geral do Município - PGM, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/03508, de 05 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Augusto de Araújo Neto, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, na Procuradoria Geral do Município – PGM. referência CC – 3

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1.626 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o DESPACHO Nº SEMSA-DES-2023/11861, de 28 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2023/01648, de 03 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/03477, de 04 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, Ruan Hassler Santiago de Melo, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Chefe da Divisão de Contratos, pelo período de 06/11/2023 a 20/11/2023, na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em virtude de ausência da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de novembro de 2023.

Rio Branco – Acre, 09 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.627 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.419, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA,

Considerando o OFÍCIO N° 029/GAB/VICE/2023, de 20 de setembro de 2023, do Gabinete da Vice-Prefeita, o OFÍCIO Nº SMCC--OFI-2023/03475, de 04 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,